



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE– CIRCEN/MT

Resolução CIR nº 009/2022/CIR/ CN /MT de 19 de outubro de 2022.

Dispõe aprovar em 2022 a Renovação de Habilitação de Laboratórios de Citologia Cervical Privado tipo I, que prestam serviços ao SUS sob Gestão Municipal para realizarem exames Citopatológicos do Colo de Útero atendendo aos municípios da Região de Centro Norte, com adesão ao Monitoramento Externo de Qualidade- MEQ.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO-GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. O Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;**
- III. A Portaria Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e Seção II e Subseção, que definiu a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo de útero (Qualicito), no âmbito da rede de Atenção a Saúde das pessoas crônicas (origem: PRT MS/GM 3.388, de 30 de dezembro de 2013);**
- IV. A Portaria GM/MS nº 3.394 de 30 de dezembro de 2013, que institui o Sistema de Informação do Câncer SISCAN, no âmbito do SUS;**
- V. A Portaria GM/MS nº 281 de 27 de fevereiro de 2014, que institui o SAIPS (Sistema de Apoio a implementação de Políticas em Saúde, no âmbito do SUS;**
- VI. Portaria nº 874/GM/MS, de 16 de Maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;**
- VII. Portaria nº 3.394, de 30 de Dezembro de 2013 -Institui o Sistema de Informação de Câncer (SICAN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**
- VIII. As Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero, INCA – 2016;**
- IX. O Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil 2011-2022, em especial no seu eixo III, que se refere ao cuidado integral da DCNT e as ações de prevenção e qualificação do diagnóstico precoce e tratamento do câncer de colo de útero;**
- X. O Parecer Técnico nº 002/APS/ERS/DTNO de 13 de outubro de 2022 que aprova ser favorável a Renovação de Habilitação do laboratório São João Batista de Diamantino - MT; e,**
- XI. O Parecer Técnico nº 002/2022/SMS/DTNO de 30 de setembro de 2022, favorável a Renovação de Habilitação do Laboratório São João Batista de Diamantino – MT.**

Rua Concórdia, nº 190, CEP:78.400-000, Diamantino - MT
Telefone: (65) 3336-1992 / 1322 - E-mail: ersdto@ses.mt.gov.br

R. Guimarães

[Assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE– CIRCEN/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação anual de Habilitação do Laboratório de Citologia Cervical, **Laboratório São João Batista** – Tipo I, privado, sob Gestão Municipal de Diamantino, credenciado e habilitado ao SUS, para atender os municípios de Alto Paraguai, Diamantino, Rosário Oeste, Nortelândia, Nobres, São Jose do Rio Claro e Nova Maringá da Região de Saúde Centro Norte Matogrossense.

Art. 2º - Estabelecer a rotina de encaminhamento mensal de todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCAN pelos laboratórios Tipo I ao Laboratório Tipo II – UMEQ/LACEN para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art. 3º- Inserir no SAIPS- (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde), anualmente para aprovação junto ao Ministério de Saúde;

Art.4º - Encaminhar o Boletim de produção Ambulatorial BPA/SIA/SUS pelo gestor Municipal / Estadual para faturamento junto ao Ministério da Saúde.

Art. 5º - Cumprir anualmente os critérios técnicos da Portaria pelo gestor Municipal e Estadual para avaliação e monitoramento da qualidade do exame de citologia cervical pelos laboratórios de referência pactuados ao SUS.

Art. 6º - A gestão financeira para o pagamento do prestador de serviço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino -MT, 19 de outubro de 2022.

Sandra Regina Ferreira Guimarães
Coordenador (a) da CIR/CN/MT

Flávio Vinícius Fonseca de Sá
Vice Regional do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE– CIRCEN/MT

Anexo I da Resolução CIR Nº 009/2022/CIR/ CN /MT de 19 de Outubro de 2022.

1 - Relação de Laboratórios Públicos e Privados credenciados ao SUS - Tipo I - Gestão Estadual

REGIONAL DE SAÚDE	PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO AO SUS TIPO I	CNES	SEDE	MUNICÍPIO(S) ATENDIDO(S)
CENTRO NORTE	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOÃO BATISTA	2398206	DIAMANTINO/MT	Alto Paraguai; Diamantino; Nobres; Nortelândia; Nova Maringá; Rosário Oeste; São José do Rio Claro.